

## INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º059, DE 21 DE JULHO DE 2015.

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN|ES**, no uso da competência que lhe confere o artigo 22 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o *Código* de Trânsito Brasileiro- CTB, e os artigos 10 e 11, inciso I, da Lei N.º 2.482/69, publicada no DIO ES em 27/12/69 que criou a Autarquia;

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo n.º70842647.

**CONSIDERANDO** necessidade de darmos cumprimento ao contido no § 2.º do artigo 147 do CTB em sua totalidade.

**CONSIDERANDO** que o exame médico e a avaliação psicológica dos condutores que pretendem renovar a Carteira Nacional de Habilitação, quando criteriosamente bem conduzidos, minimizarão a ocorrência de eventos acidentais no trânsito;

**CONSIDERANDO** que o exame de aptidão física e mental, bem como, o psicológico para Condutores de Veículos Automotores é um ato pericial;

**CONSIDERANDO** que a Resolução CFM n.º 1.636/02, de 10 de maio de 2002 e a Resolução CRP n.º 16/2002, de 19 de dezembro de 2002, que dispõem sobre divisão equitativa obrigatória, aleatória e impessoal, para os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica;

**CONSIDERANDO** que a distribuição dos exames deverá ser feita pelo Órgão Executivo do Trânsito - DETRAN, e nunca por escolha do periciado.

### **RESOLVE:**

**Art. 1.º** Todos os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, referentes à Renovação da CNH devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa por endereço, obrigatória e impessoal, entre as entidades médicas e psicológicas credenciadas na Circunscrição da respectiva CIRETRAN, subordinadas ao DETRAN/ES.

**Parágrafo único.** A distribuição dos exames será feita eletronicamente, via Sistema de Habilitação, conforme definido pelo DETRAN/ES e nunca por escolha do periciado.

**Art. 2.º** O Processo de "Renovação da CNH" deverá ser aberto através do site do DETRAN ES, onde o condutor procederá à inserção dos dados identificatórios e do endereço atualizado, realizando assim, a impressão do DUA, que constará o nome, endereço e telefone da Clínica em que o mesmo deve renovar sua Habilitação.

**§ 1.º** A distribuição equitativa será realizada dentro do Município de cadastro do condutor, qual seja, o município atual de residência do mesmo.



**§ 2.º** Caso no município de cadastro não exista Clínica Médica Credenciada, a distribuição será feita para o município mais próximo.

**Art. 3.º** Fica estabelecido que a Comissão Gestora do Sistema RENACH, em conjunto com a CEMP operacionalizará as regras sistêmicas necessárias à adequação desta Instrução Normativa, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 4.º** Esta Instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 21 de julho de 2015.

**FABIANO CONTARATO  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/  
INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N N.º 187 de 20 de novembro de 2015**

**O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DETRAN/ES**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, inciso I, alínea "a" do Decreto N.º 4.593-N, de 28.01.2000, publicado em 28.12.2001 e, e o artigo 5º da Lei Complementar N.º 226/2002, publicada no DIO-ES em 18/01/2002, e

**CONSIDERANDO** a Instrução de Serviço N n.º 059/2015, publicada no DIO-ES em 28 de julho de 2015, que tem por objetivo estabelecer normas para que todos os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica, referentes à Renovação da CNH devem ser distribuídos imparcialmente, através de divisão equitativa por endereço, obrigatória e impessoal, entre as entidades médicas e psicológicas credenciadas na Circunscrição da respectiva CIRETRAN, subordinadas ao DETRAN/ES.

**CONSIDERANDO** o constante no Processo Administrativo n.º 70842647.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no artigo 3.º da IS N n.º 059/2015.

**Art. 2.º** - Esta Instrução de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Vitória, 20 de novembro de 2015.

**JOSE EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA**  
DIRETOR GERAL DO DETRAN/ES  
(Em Exercício)

